



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

LEI MUNICIPAL

Nº 474/2020

LDO

EXERCÍCIO

2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 474/2020

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2021, compreendendo:

- I – As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – A estrutura e organização dos orçamentos;
- III – As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – As disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII – As disposições finais.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06**

**CAPITULO II
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - A Lei Orçamentária do Município de SANTA LUZIA DO PARUÁ, para o exercício de 2021 será elaborada com as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101/00, no que for a ela pertinente e demais legislação em vigor.

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Pública Estadual para o exercício de 2021, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos, fundos e entidades que integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, serão especificados no Anexo de Metas e Prioridades, constantes no Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018-2021.

**CAPITULO III
ORIENTAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA DO
MUNICIPIO**

Art. 4º - As receitas abrangerão a receita tributária própria, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, resultantes de suas receitas fiscais, nos termos da Constituição Federal.

§ 1º - As receitas de impostos e taxas serão projetadas tomando por base de cálculo os valores médios arrecadados no exercício de 2020, até o mês anterior ao da elaboração da proposta, corrigida monetariamente até dezembro, levando-se em conta:

- I – A expansão do número de contribuintes;
- II – A atualização do Cadastro Técnico correspondente;

§ 2º - Os valores das parcelas transferidas pelos governos federal e estadual serão fornecidos por órgão competente da administração do governo do Estado, até o dia 31 de julho de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

§ 3º - As parcelas transferidas mencionadas no parágrafo anterior são as constantes dos arts. 158, inciso IV, e 159, inciso I, "b", da Constituição Federal.

§ 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir metas fiscais estabelecidas nesta Lei identificadas conforme quadros de I a III.

Art. 5º - As despesas serão fixadas em valor igual ao dar receita prevista e distribuídas em quotas, segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando parcela, ainda que pequena, às despesas de capital.

Parágrafo Único: O Poder Legislativo encaminhará até o dia 31 de julho de 2020 à relação de suas despesas, acompanhada de quadro demonstrativo de cálculos, de modo a justificar o montante fixo.

Art. 6º - Na Lei Orçamentária anual, a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – O orçamento a que pertence;

II – A natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Amortização da Dívida

Outras Despesas de Capital



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

§ 1º - A classificação a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa como definir a Lei Orçamentária.

§ 2º - A Lei Orçamentária incluirá, dentre outros demonstrativos:

I – Das receitas do Orçamento anual que obedecerá ao previsto no art. 2º, parágrafo primeiro da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II – Da despesa por fonte de recursos para cada órgão;

III – Da natureza da despesa, para cada órgão;

IV – Recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

IV – Recursos destinados a manutenção dos serviços de saúde, conforme predispõe a Emenda Constitucional nº 29/2000.

§ 3º - Além do disposto no *caput* deste artigo, a Lei Orçamentária conterá resumo geral das despesas obedecendo à forma semelhante à prevista no anexo 2 da Lei nº 4.320/64.

§ 4º - As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo serão identificados por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título e descritos que caracterize as respectivas metas ou a ação pública esperada.

§ 5º - Não poderão ser incluídas na Lei Orçamentária e suas alterações, despesas a conta de investimentos em regime de execução especial, ressalvados:

I – Nos casos de calamidades públicas na forma do § 3º do art. 167 da Constituição Federal;

II – Os créditos reabertos de acordo com o que dispõe o § 2º do mesmo artigo.

§ 6º - As propostas e modificações no projeto de Lei Orçamentária bem como nos projetos de créditos adicionais a que se refere o art.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

166 da Constituição Federal, serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento, com os demonstrativos e as informações estabelecidas para o Orçamento, nesta Lei especialmente nos parágrafos anteriores deste artigo.

CAPITULO IV
ORIENTAÇÃO ESPECIFICA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
ORÇAMENTARIA E REPASSE AO PODER LEGISLATIVO

Art. 7º - Para efeito de informação ao Poder Legislativo, deverá ainda contar da proposta Orçamentária no menor nível de categoria de programação, a origem dos recursos, obedecendo-se, pelo menos, a seguinte discriminação:

I – Não vinculados;

II – Aplicados em ensino, na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – Vinculados, inclusive receitas próprias de órgão e entidades;

IV – Decorrentes de operações de crédito.

V – O Executivo informará à Câmara Municipal até o dia 31 de julho do corrente ano o valor da Receita Orçamentária prevista, destacando as provenientes de convênios e contratos.

VI – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal não poderá ultrapassar a 7% do somatório da Receita Tributária e das Transferências previstas nos artigos 153 § 5º, 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizada no exercício anterior.

VII – A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) do Repasse com folha de pagamento incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores. Conforme o Artigo 29-A da CEF/88;

VIII – Constitui crime de responsabilidade de o Prefeito Municipal efetuar o repasse que supere os limites definidos neste artigo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

IX – Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal não enviar o repasse até o dia 20 de cada mês.

X – Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao inciso VII.

Parágrafo Único: Para efeitos deste artigo, entende-se por receita efetivamente arrecada a receita auferida resultante de impostos e transferências, subtraindo-se as transferências voluntárias vinculadas a programas específicos, como a do PAB, FUNDEB, AÇÃO SOCIAL, FNDE e CONVÊNIOS.

XII – As despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 15% (quinze por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF).

XIII – O Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Administração e Finanças incluirá na Proposta Orçamentária de 2021, dotação específica para pagamento de precatórios judiciais, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do art. 3º desta Lei.

Parágrafo Único: O Projeto de Lei Orçamentária será apresentado, até 31 de agosto de 2020, com a forma e com o detalhamento descrito nesta Lei aplicando-se no que couber as demais disposições legais.

CAPITULO V
PRIORIDADES E DIRETRIZES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 8º - As prioridades e diretrizes do Poder Executivo para 2021 são as especificadas no anexo I que integra esta Lei, as quais terão procedência na Lei Orçamentária de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Art. 9º - Sempre que ocorrer recebimento de dívida ativa proveniente de impostos será destinada parcela de 25% (vinte e cinco por cento) à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

Art.10 – Sempre que ocorrer excesso de arrecadação e este for acrescentado adicionalmente ao exercício, por meio de créditos suplementares e/ou especiais, destinar-se-á, obrigatoriamente, parcela de 25% (vinte e cinco por cento) à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, proporcionalmente ao excesso de arrecadação incorporado ao orçamento, quando proveniente de receita de impostos.

Art. 11 – Aos alunos do ensino fundamental obrigatório e gratuito da rede municipal, será garantido o fornecimento de suplementação alimentar, assistência à saúde e ao educando com condições físicas especiais e ao residente distante do estabelecimento de ensino, transporte adequado ao deslocamento dos mesmos.

Parágrafo Único: A garantia referida no *caput* deste artigo não exonera o Município da obrigação de assegurar esses direitos aos alunos da rede estadual de ensino, mediante convênios celebrados com a Secretaria de Educação – SEDUC.

CAPITULO VI
DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 12 – Para fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total do município com pessoal em cada período de apuração não poderá exceder a 60% da Receita Corrente líquida na forma a seguir discriminada:

I - 6% (seis por cento) para o Legislativo incluindo-se a remuneração dos agentes políticos;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o executivo incluindo-se pensionistas e aposentados.

Parágrafo Único: A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos neste artigo será realizada ao final de cada semestre de modo a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

exercer o controle de compatibilidade entre a Receita e as Despesas com pessoal.

Art. 13 – A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração, ou ainda, a alteração da estrutura administrativa ou de carreira, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, só poderá ocorrer se houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes durante todo o exercício financeiro, sempre atendendo o disposto no art. 14º desta Lei.

Art. 14 – A proposta orçamentária incluirá, obrigatoriamente, recursos para pagamento de amortização e encargos da dívida junto ao PASEP, FGTS e a Seguridade Social.

Art. 15 – A execução orçamentária deverá pautar-se pela busca do equilíbrio entre Despesa e Receita auferida, impondo-se, caso necessário, limitação de empenhos e processamentos de despesas, visando ajustar a execução orçamentária à receita disponível, lançando-se mão prioritariamente das seguintes medidas de ajuste:

I – Vedação à contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da CF/88, e em se tratando de profissionais de saúde;

II – Redução temporária de jornada de trabalho, com adequação dos vencimentos à nova carga horária;

III – Cortes nas despesas de custeio:

a – do Gabinete do Prefeito;

b – da Secretaria de Administração e Finanças,

c – da Secretaria de Obras, Transportes e Infraestrutura;

d – da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

IV – Redução de investimentos em bens móveis e novas instalações destinadas ao uso de setores de administração e assessoria das Secretarias e Órgãos do Executivo Municipal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

V – Cancelamento de subvenções.

VI – Incentivo a demissões voluntárias.

VII – Redução de cargos comissionados e/ou dos valores das comissões.

Art. 16 – A abertura de créditos suplementares ao orçamento dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévia autorização legislativa.

Parágrafo Único: Os recursos disponíveis de que trata o *caput* deste artigo são os referidos no art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 17 – Nas alterações de dotações constantes do Projeto de Lei Orçamentária relativa às transferências entre unidades orçamentárias serão observadas as seguintes disposições:

I – As alterações serão iniciadas na unidade orçamentária aplicadora dos recursos, observando-se a classificação econômica na respectiva aplicação;

II – Na unidade orçamentária transferidora, as alterações serão promovidas automaticamente, independentemente de qualquer formalidade, no mesmo sentido e valor das alterações referidas no inciso deste artigo.

Art. 18 – Os créditos adicionais terão a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas nesta Lei para o Orçamento, bem como a indicação dos recursos correspondentes.

§ 1º - As mensagens que encaminharem à Câmara Municipal pedidos de abertura de créditos adicionais conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos por Lei.

§ 2º - Os créditos suplementares autorizados na Lei orçamentária abertos por Decretos do Executivo atenderão no que couber ao exigido para o Orçamento Municipal.

§ 3º. Para fins do disposto no art.136, § 8º, da Constituição do Estado, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em ação existente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Art. 19 – A Lei de Orçamento garantirá recursos aos programas de saneamento básico, preservação ambiental, assistência especial ao menor carente e implantação de programas objetivando a criação de emprego e renda, que visem à melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 20 – A Lei Orçamentária só contemplará dotação para início de obras, após a garantia de recursos para pagamento das obrigações patronais vincendas e dos débitos para com a Previdência Social decorrentes de obrigações em atraso.

Art. 21 – Só serão contraídas operações de crédito por antecipação de receitas, quando se configurar iminente falta de recursos que possam comprometer o pagamento da folha de pessoal em tempo hábil, que dependerá de prévia autorização legislativa e somente após se ter observado o disposto no art. 14º desta lei.

Art. 22 – A contratação de operações de crédito para fim específico somente se concretizará se os recursos forem destinados a programas de excepcional interesse público, observados os limites contidos nos arts. 165 e 167, inciso III, da Constituição Federal, que dependerá de prévia autorização legislativa.

Art. 23 – As compras e contratação de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório, quando exigível, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CAPITULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até o mês de dezembro do atual exercício financeiro, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, procurando adequá-la às normas estabelecidas pela Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, dando-se maior relevo ao aspecto social do tributo, considerando-se as peculiaridades do município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Art. 25 – Para o pleno cumprimento desta LDO, da Lei Orçamentária Anual e dos princípios gerais da administração pública, bem como do programa de governo da administração municipal, o executivo, caso necessário, promoverá reestruturação administrativa com a criação, fusão e/ou extinção de secretarias, órgãos, cargos e funções, como também a realização de concursos públicos – observando-se, em cada caso, o que emana do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 26 – Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja devolvido à sanção do Prefeito Municipal, até o início do exercício de 2021, a programação constante do Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos), do total, até que o projeto de lei seja efetivamente encaminhado a sanção.

Art. 27 – A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 28 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até o término da sessão legislativa, a Câmara Municipal será de imediato, convocada extraordinariamente, pelo Presidente até que seja o Projeto aprovado.

Art. 29 – A proposta orçamentária conterá dotação global, sob a denominação de “Reserva de Contingência”, não destinada especificamente a órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria de natureza de despesa, a qual será utilizada como fonte compensatória, para a abertura de créditos suplementares e especiais, observado o disposto no inciso XIII do Art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, em montante equivalente a, no máximo 3% (três por cento) da receita corrente líquida.

Art. 30 – Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá, através de decretos, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Art. 31 – O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara propondo modificação no Projeto de Lei Orçamentária, enquanto não estiver concluída a votação final.

Art. 32 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ (MA), 29 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ PLÁCIDO SOUZA DE HOLANDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES		
2021		
Programas / Ação	Produto	Meta Física
Gestão Legislativa	Prédio reformado	1
Construção e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	Instalação equipada	1
Manutenção dos Serviços Administrativos do Legislativo Municipal	Medido pela despesa	0
Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal		
Gestão de Governo		
Manutenção e Funcionamento da Assistência Jurídica do Município	Medido pela despesa	0
Manutenção e Funcionamento do Gabinete	Medido pela despesa	0
Programa de Apoio a Segurança Pública	Programa mantido	1
Democratização do Acesso a Escola		
Brasil Alfabetizado – FNDE	Programa mantido	1
Brasil Carinhoso	Programa mantido	1
Construção, Reforma e ampliação de Unidades do Ensino Infantil – FNDE	Unidade const., reforma e ampliação	1
Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares da Educação Infantil – 40%	Unidade construída, reformada e ampliação	1
Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental	Unidade construída, reformada e ampliação	1
Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Infantil	Unidade construída, reformada e ampliação	1
Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Médio	Unidade construída, reformada e ampliação	1
Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares – FNDE	Unidade construída, reformada e ampliação	1
Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares – 40%	Unidade construída, reformada e ampliação	1
Formação e Treinamento de Servidores da Educação – FUNDEB 40%	Servidores treinados	180
Formação e Treinamento de Servidores da Educação – MDE	Servidores treinados	80
Manutenção da Educação Infantil - FNDE	Medido pela despesa	0
Manutenção do Ensino Especial	Medido pela despesa	0
Manutenção do Ensino Fundamental – MDE	Medido pela despesa	0
Manutenção do Ensino Infantil Creche 60%	Medido pela despesa	0
Manutenção do Ensino Infantil Creche 40%	Medido pela despesa	0
Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escolar	Medido pela despesa	0
Manutenção do Ensino Infantil – MDE Creche	Medido pela despesa	0
Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 60%	Medido pela despesa	0
Manutenção e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – EJA	Medido pela despesa	0
Manutenção e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – EJA	Medido pela despesa	0
Manutenção e Funcionamento do Ensino Especial 60%	Medido pela despesa	0
Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil – pré-escolar MDE	Medido pela despesa	0
Manutenção e Funcionamento de Unidades Escolares – FNDE	Medido pela despesa	0
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Programa mantido	1
Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Interativo	Programa mantido	1
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	Programa mantido	1
Programa Nacional de Alimentação Escolar	Programa mantido	1
Programa Nacional de Alimentação Escolar	Programa mantido	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES		
2021		
Programas / Ação	Produto	Meta Física
Programa Nacional De Alimentação Escolar PNAE/FNDE Prê-Escolar	Programa mantido	1
Programa Nacional De Alimentação Escolar PNAE/FNDE – Educação Especial	Programa mantido	1
Programa Nacional De Alimentação Escolar PNAE/FNDE – EJA	Programa mantido	1
Programa Nacional De Transporte Escolar – PNAT/FNDE	Programa mantido	1
Programa Nacional De Transporte Escolar – PNAT/FNDE – Ensino Infantil	Programa mantido	1
Salário Educação	Medido pela despesa	0
Saúde Na Escola	Medido pela despesa	0
Gestão Da Política Educacional		
Construção, Reforma E Ampliação Da Secretaria Municipal De Educação	Unidade construção, reforma e/ou ampliação	1
Manutenção Do Conselho Municipal De Educação	Conselho mantido	1
Parceria Com Organização Social Civil De Interesse Público	Parceria realizada	1
Gestão Da Saúde E Saneamento		
Formação E Treinamento De Servidores Municipais	Servidor treinado	90
Manutenção E Funcionamento Do FMS	Programa mantido	1
Manutenção E Funcionamento Da Secretaria	Programa mantido	1
Parceria Com Organização Sociedades Cívis De Inst. Público – OSCIP	Parceria mantida	1
Saneamento Básico		
Construção, Reforma Da Rede De Abastecimento De Água Zona Rural	Rede construção, reforma e/ou ampliação	1
Implantação De Melhorias Sanitárias Domiciliares	Medido pela despesa	0
Manutenção E Construção Da Rede De Abastecimento De Água	Medido pela despesa	0
Saúde Em Ação		
Compensação De Especialidades Regionais	Medido pela despesa	0
Construção, Reforma E Ampliação De Unidades Básicas De Saúde	Unidade construção, reforma e/ou ampliação	1
Construção, Reforma E Ampliação Do Hospital Geral	Unidade construção, reforma e/ou ampliação	1
Construção, Reforma E Ampliação Do CAPS	Unidade construção, reforma e/ou ampliação	1
Manutenção E Funcionamento Da Rede Cegonha	Rede mantida	1
Manutenção E Funcionamento Das Ações De Imunização	Medido pela despesa	0
Manutenção E Funcionamento Do Hospital Geral	Hospital mantido	1
Manutenção E Funcionamento Do SAMU	Manutenção do SAMU	1
Manutenção E Funcionamento Das Unidades Básicas De Saúde	Unidade básica mantida	1
Manutenção Dos Servidores De Média Complexidade	Medido pela despesa	0
Manutenção E Funcionamento Do CAPS	Medido pela despesa	0
Manutenção E Funcionamento Da Rede De Emergência	Medido pela despesa	0
Manutenção E Funcionamento Do CEO	Medido pela despesa	0
Núcleo De Apoio A Saúde Da Família – NASP	Medido pela despesa	0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES		
2021		
Programas / Ação	Produto	Meta Física
Programa Vigilância E Promoção Da Saúde	Programa mantido	1
Programa Vigilância Sanitária E Epidemiológica	Programa mantido	1
Programa Assistência Farmacêutica Básica	Programa mantido	1
Programa De Agentes Comunitários De Saúde – PACS	Programa mantido	1
Programa Piso Atenção Básica – PAB Fixo	Programa mantido	1
Programa Saúde Bucal	Programa mantido	1
GESTÃO PREVIDENCIARIA		
Assistência Ao Associado E Dependente IASPSM/SANTAPREV	Medido pela despesa	0
Construção, Reforma E Ampliação IASPM/SANTAPREV	Órgão construção, reforma e/ou ampliação	1
Manutenção Do Fundo De Previdência	Fundo mantido	1
GESTÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
Construção, Reforma E Ampliação Do Centro Administrativo	Centro construção, reforma e/ou ampliação	1
Formação E Treinamento De Servidores Municipais	Servidor treinado	100
Manutenção Das Atividades De Divulgação De Ações De Governo	Medido pela despesa	0
Manutenção Do Fundo De Desenvolvimento Municipal	Medido pela despesa	0
Manutenção E Funcionamento A Junta De Serviço Militar	Medido pela despesa	0
Manutenção E Funcionamento Da Secretaria Planejamento, Administração E Finanças	Medido pela despesa	0
Manutenção E Funcionamento Do Setor De Assessoria Contábil	Medido pela despesa	0
Parceria Com Organizações Sociais E Cíveis De Interesse Público	Parceria realizada	1
Retransmissão De Sinais	Medido pela despesa	0
Transferência A Consorcio Público	Medido pela despesa	0
OPERAÇÕES ESPECIAIS		
Encargo Da Dívida Internet E Externa	Medido pela despesa	0
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO TRABALHO E RENDA		
Apoio Financeiro A Pessoa Portadora Deficiência	Pessoa portadora deficiência atendida	100
Assistência Técnica Para Famílias Baixa Renda	Família atendida	150
Atenção As Pessoas Portadoras De Deficiência	Pessoas portadoras de deficiência atendida	150
Construção Centro De Referência Assistência Social – CRAS	CRAS construído	1
Construção Centro Especialidade Assistência Social – CREAS	CREAS construído	1
Construção, Reforma E Ampliação Centro De Solidariedade	Centro construído, reformado e ampliado	1
Construção, Reforma E Ampliação Da Secretaria Assistência E Cidadania	Secretaria mantida	1
Construção, Reforma E Ampliação Da Casa De Apoio Ao Idoso	Casa construída, reformada e ampliada	1
Doação De Cestas Básicas	Medido pela despesa	0
Doação De Enxoval	Medido pela despesa	0
Doação De Materiais De Construção	Medido pela despesa	0
Doação De Material De Construção	Medido pela despesa	0
Doação De Passagens E Hospedagens	Medido pela despesa	0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES		
2021		
Programas / Ação	Produto	Meta Física
Formação e treinamento servidores municipais assistência social	Servidor treinado	70
Funcionamento do conselho de assistência social	Conselho mantido	1
Implantação do pólo industrial apicultura, pesca e agricultura	Pólo implantado	1
Manutenção e funcionamento centro especial assistência social	Centro mantido	1
Manutenção e funcionamento conselho tutelar	Conselho mantido	1
Manutenção e funcionamento CRAS	CRAS mantido	1
Manutenção e funcionamento da secretaria	Medido pela despesa	0
Manutenção e funcionamento do fundo municipal dos direito da criança e do adolescente	Medido pela despesa	0
Manutenção e funcionamento do IGD	Medido pela despesa	0
Manutenção e funcionamento SINE no município	Medido pela despesa	0
Parceria com organização interesse público	Parceria realizada	1
Programa atenção a pessoa idosa	Programa mantido	1
Programa benefício de prestação continuada – BPC	Programa mantido	1
Programa bolsa família municipal	Programa mantido	1
Programa de atenção integral a família – PAIF	Programa mantido	1
Programa de atenção a criança de zero a seis anos	Programa mantido	1
Programa emprego e renda	Programa mantido	1
Programa horta fundo de quintal	Programa mantido	1
Programa minha casa minha vida	Programa mantido	1
Serv. De conv. E fortalecimento de vínculos	Medido pela despesa	0
Construção da ciclovia na sede	Ciclovía construída	1
Construção do portal de Santa Luzia do Paruá	Portal construído	1
Construção, reforma e ampliação de logradouros públicos	Logradouro construído, reformado e ampliado	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES		
2021		
Programas / Ação	Produto	Meta Física
Construção, Reforma E Ampliação Estradas, Pontes E Bueiros	Ponte e bueiro construído, reformado e ampliado	1
Construção, Reforma E Ampliação Do CAPS	Reforma e ampliação CAPS	1
Construção, Reforma E Ampliação Da Pista De Pouso	Pista construída	1
Construção, Reforma E Ampliação Do Cemitério Público	Cemitério construído e/ou reformado	1
Construção E Reforma De Moradias Urbanas	Medido pela despesa	0
Construção E Reforma De Moradias Rurais	Medido pela despesa	0
Construção, Reforma E Ampliação Da Rede De Energia Elétrica	Medido pela despesa	0
Manutenção Da Guarda Municipal	Medido pela despesa	0
Manutenção Da Secretaria	Medido pela despesa	0
Manutenção Das Atividades Do Setor De Transportes	Medido pela despesa	0
Manutenção E Construção De Logradouros Públicos	Medido pela despesa	0
Manutenção E Conservação Da Rede De Iluminação Pública	Medido pela despesa	0
Manutenção E Conservação Da Pista De Pouso	Medido pela despesa	0
Manutenção E Funcionamento Setor Limpeza Pública	Medido pela despesa	0
Manutenção E Construção De Estradas, Pontes E Bueiros	Medido pela despesa	0
Manutenção E Conservação De Cemitérios	Medidos pela despesa	0
Pavimentação, Recuperação Asfáltica De Via E Logradouro Público	Medido pela despesa	0
Sinal Do De Trânsito Em Ruas E Avenidas	Medido pela despesa	0
Gestão Do Esporte E Lazer		
Construção De Quadras Poliesportivas – FNDE	Medido pela despesa	0
Construção Estádio Municipal	Estádio mantido	1
Construção, Reforma E Ampliação De Áreas Esportivas E De Lazer	Área esportiva ampliada	1
Construção, Reforma E Ampliação Ginásio Poliesportivo	Ginásio ampliado	1
Manutenção E Funcionamento Da Secretaria	Médio pela despesa	0
Promoção De Atividades De Incentivo A Pratica De Esportes	Evento realizado	6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES		
2021		
Programas / Ação	Produto	Meta Física
GESTÃO DO MEIO AMBIENTE		
Construção, Reforma E Ampliação aterro sanitário	Aterro ampliado	1
Execução de projeto de proteção ambiental	Projeto realizado	1
Implantação política resíduo sólido, coleta e descarte final lixo	Medido pela despesa	0
Manutenção e funcionamento secretaria	Medido pela despesa	0
PROGRAMA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		
Reflorestamento e revitalização do rio Paruá	Medido pela despesa	0
GESTÃO DE AGRICULTURA, DE PRODUÇÃO E DO ABASTECIMENTO		
Construção, Reforma E Ampliação da secretaria	Medido pela despesa	0
Construção, Reforma e modernização de mercados e matadouros	Medido pela despesa	0
Construção açude e barragens	Medido pela despesa	0
Desenvolvimento cadeia de produção agrícola familiar	Medido pela despesa	0
Desenvolvimento cadeia piscicultura	Medido pela despesa	0
Desenvolvimento cadeia apicultura	Medido pela despesa	0
Desenvolvimento cadeia de produção agrícola familiar	Medido pela despesa	0
Desenvolvimento cadeia de produção de apicultura	Medido pela despesa	0
Desenvolvimento cadeia de produção de piscicultura	Medido pela despesa	0
Manutenção e funcionamento de mercado, feiras e abatedouros	Feira e/ou abatedouro mantido	1
Manutenção e funcionamento da secretaria municipal de agricultura, produção e abastecimento	Medido pela despesa	0
Perfuração de poço artesiano para projetos agrícolas	Medido pela despesa	0
Programa desenvolvimento em áreas de produção	Medido pela despesa	0
Programa combate a febre aftosa	Medido pela despesa	0
GESTÃO DA PESCA		
Manutenção da secretaria	Medido pela despesa	0
GESTÃO DA POLÍTICA PARA AS MULHERES		
Manutenção da secretaria	Medido pela despesa	0
Promoção de ações e eventos para as mulheres	Ações realizadas	12
GESTÃO DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO		
Cadastro técnico municipal	Medido pela despesa	0
Manutenção e funcionamento da secretaria	Medido pela despesa	0
Manutenção do setor tributário	Medido pela despesa	0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES		
		2021
Programas / Ação	Produto	Meta Física
GESTÃO ESTRATÉGICA		
Manutenção da secretaria	Medido pela despesa	0
GESTÃO DA JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO	Biblioteca ampliada	1
Apoio jovem ao programa PRIMEIRO EMPREGO	Jovens beneficiados	120
Construção de praças e eventos	Praça construída	1
Manutenção da secretaria	Medido pela despesa	0
Promoção de ações para a juventude	Ações realizadas	4
Promoção e incentivo ao desenvolvimento do turismo	Programa mantido	1
Realização de incentivo as manifestações culturais	Evento realizado	12
Turma cidadã	Jovens beneficiados	100
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Reserva de contingência	Medido pela despesa	0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO II - METAS FISCAIS ANUAIS / 2021

ESPECIFICAÇÕES	METAS ANUAIS								
	2021			2022			2023		
	VALOR			VALOR			VALOR		
	• Corrente(a)	• Corrente(a)	• Corrente(a)	• Corrente(a)	• Corrente(a)	• Corrente(a)	• Corrente(a)	• Corrente(a)	• Corrente(a)
RECEITA TOTAL	60.991.693	58.838.214	0,05%	62.120.039	61.452.559	0,05%	63.269.260	62.562.226	0,04%
Receita Primária (I)	60.753.332	58.608.268	0,05%	61.877.269	61.212.397	0,05%	63.021.998	62.317.727	0,04%
DESPESA TOTAL	60.991.693	58.838.214	0,05%	62.120.039	61.452.559	0,05%	63.269.260	62.562.226	0,04%
Despesa Primária (II)	60.686.736	58.544.024	0,05%	61.809.440	61.145.297	0,05%	62.952.914	62.249.415	0,04%
Resultado Primário (III) =	66.597	64.246	0,00%	67.829	67.100	0,00%	69.084	68.312	0,00%
Resultado Nominal	2.100.000	2.025.854	0,00%	2.138.850	2.115.868	0,00%	2.178.419	2.154.075	0,00%
Dívida Pública Consolidada	2.500.000	2.411.731	0,00%	2.546.250	2.518.891	0,00%	2.593.356	2.564.375	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	2.250.000	2.170.558	0,00%	2.291.625	2.267.001	0,00%	2.334.070	2.307.937	0,00%

CNPJ 12511093/0001-06 Av. João Moraes de Sousa, N 355 - Centro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021 ANEXO II - METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso 1)						
ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2018 (A)	(% PIB)	METAS REALIZADAS EM 2018 (B)	(% PIB)	Variação	
					Valor (c) = (-a)	% (c/a) x 100
RECEITA TOTAL	67.768.548	0,07%	49.819.325	0,05%	-17.949.223	-26
Receita Primária (I)	67.365.348	0,07%	49.750.722	0,05%	-17.614.626	-26
DESPESA TOTAL	67.768.548	0,07%	49.819.325	0,05%	-17.949.223	-26
Despesa Primária (II)	25.549.426	0,03%	29.000	0,00%	-25.520.426	-100
Resultado Primário (III) = (I - II)	-70.446	0,00%	49.721.722	0,05%	49.792.168	-70.681
Resultado Nominal	2.000.000	0,00%	1.900.000	0,00%	-100.000	-5
Dívida Pública Consolidada	3.400.000	0,00%	3.060.000	0,00%	-340.000	-10
Dívida Consolidada Líquida	2.800.000	0,00%	2.470.000	0,00%	-330.000	-12

CNPJ 12511093/0001-06 Av. João Moraes de Sousa, N 355 - Centro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
ANEXO II — METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM A FIXADA NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo II (LRF, art.4º, §2º, inciso 1)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
RECEITA TOTAL	42.776.424	58.047.610	1,36	59.121.490	7,00	60.991.693	1,07	62.120.039	1,08	63.289.280	1,08	
Receita Primária (I)	42.511.578	57.658.610	1,36	58.725.294	7,00	60.753.332	1,07	61.877.269	1,08	63.021.998	1,08	
DESPESA TOTAL	42.776.424	58.047.610	1,36	59.121.490	6,93	60.991.693	1,07	62.120.039	1,08	63.289.280	1,08	
Despesa Primária (II)	45.363.617	58.039.347	1,28	58.113.075	6,93	60.686.735	1,07	61.809.440	1,08	62.952.914	1,08	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(2.852.039)	(380.737)	0,13	(387.781)	60,85	64.557	1,07	67.825	1,08	68.064	1,08	
Resultado Nominal		1.232.867		1.255.675	14,69	2.100.000	1,07	2.138.850	1,08	2.178.419	1,08	
Dívida Pública Consolidada		1.369.811		1.399.153	7,00	2.500.000	1,07	2.546.250	1,08	2.593.356	1,08	
Dívida Consolidada Líquida		392.814		400.081	7,00	2.250.000	1,07	2.291.625	1,08	2.334.020	1,08	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
RECEITA TOTAL	42.348.716	55.029.134	1,30	58.508.637	14,09	58.838.214	1,07	61.452.559	1,08	62.562.226	1,08	
Receita Primária (I)	42.056.704	54.660.362	1,30	58.116.548	14,09	58.608.269	1,07	61.212.397	1,08	62.317.727	1,08	
DESPESA TOTAL	44.878.226	55.029.134	1,23	58.508.309	14,02	58.838.114	1,07	61.452.559	1,08	62.562.226	1,08	
Despesa Primária (II)	44.878.226	55.021.301	1,23	58.500.309	14,02	58.544.024	1,07	61.145.297	1,08	62.249.415	1,08	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(2.821.522)	(360.939)	0,13	(383.761)	60,89	64.246	1,07	67.100	1,08	68.312	1,08	
Resultado Nominal		1.168.758		1.242.659	22,30	2.025.854	1,07	2.115.868	1,08	2.154.075	1,08	
Dívida Pública Consolidada		1.298.581		1.380.691	14,09	2.411.731	1,07	2.518.891	1,08	2.564.375	1,08	
Dívida Consolidada Líquida		372.388		395.934	14,09	2.170.558	1,07	2.267.001	1,08	2.307.937	1,08	

CNPJ 12511093/0001-06 Av. João Moraes de Sousa, N 355 - Centro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
ANEXO II- METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2017	%	2018	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	34.642.931	100	7.569.346	0,22	6.258.181	0,83
RESERVAS						
RESULTADO ACUMULADO						
TOTAL	34.642.931	100	7.569.346	0,22	6.258.181	0,83
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2017	%	2018	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL			9.519.142	100	10.444.690	9,11
RESERVAS						
RESULTADO ACUMULADO						
TOTAL			9.519.142	100	10.444.690	9,11

CNPJ 12511093/0001-06 Av. João Moraes de Sousa, N 355 - Centro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021 ANEXO II - METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo V (LRF, Art. 4º, § 2º, III da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	2018(A)	2017 (B)	2016 (C)
RECEITAS DE CAPITALVOS - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2018(A)	2017 (B)	2016 (C)
APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização de Dívidas	0	0	0
DESPESAS CORRENTES COM REGIME DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Servidores Públicos	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2018(A)	2017 (B)	2016 (C)
VALOR (III)	0	0	0

CNPJ 12511093/0001-06 Av. João Moraes de Sousa, N 355 - Centro

FONTE:

NOTA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021 ANEXO II — METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV alínea "a")			
RECEITAS	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO	0	3.875.596	3.015.349
INTRA - ORÇAMENTARIO) (I)	0	3.875.596	3.015.349
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições Receita			
Patrimonial			
Receita de Serviços Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o			
RPPS Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital		669.542	523.997
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		3.211.054	2.991.852
	0	0	0
	0		

CNPJ 12511093/0001-06 Av. João Moraes de Sousa, N 355 - Centro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021 ANEXO II - METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV alínea "a")

RECEITAS	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA ORÇAMENTARIO) (II)	0	0	0
RECEITAS CORRENTES	0	0	0
Receitas de Contribuições Patronais			
Pessoal Civil Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos Receita Patrimonial			
Receitas de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)	0	3.875.596	3.015.349

CNPJ 12511093/0001-06 Av. João Moraes de Sousa, N 355 - Centro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
ANEXO II — METAS FISCAIS
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV alínea "a")

DESPESAS	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0	1.999.275	2.123.980
ADMINISTRAÇÃO	0	1.999.275	
Despesas Correntes Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil Pessoal Militar	0	0	2.123.980
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)	0	1.999.275	2.123.980

CNPJ 12511093/0001-06 Av. João Moraes de Sousa, N 355 - Centro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2021
ANEXO II — METAS FISCAIS
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESPESAS	2017	2018	2018
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III+VI)			
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2017	2018	2018
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

CNPJ 12511093/0001-06 Av. João Moraes de Sousa, N 355 – Centro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021 ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENUNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo VII (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso V)						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2018	
NADA A REGISTRAR			-	-	-	
TOTAL			-	-	-	

CNPJ 12511093/0001-06 Av. João Moraes de Sousa, N 355 – Centro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021 ANEXO II - METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO AMF - TABELA VIII

LRF, Art. 4º, §, 2º, inciso V	
EVENTOS	VALOR PREVISTO 2021
Aumento Permanente da Receita	750.000
(-) Transferências Constitucionais	380.000
(-) Transferências ao FUNDEB	50.818
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	319.182
Redução Permanente de Despesas (II)	100.000
Margem Bruto (III) = (I + II)	419.182
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	80.000
Novas DOCC	80.000
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOC (III - IV)	339.182

CNPJ 12511093/0001-06 Av. João Moraes de Sousa, N 355 – Centro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
ANEXO III — RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art.4º, §3º)			
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VAL
Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	1.800.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTI DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO	1.800.000
TOTAL	1.800.000,00		1.800.000

CNPJ 12511093/0001-06 Av. João Moraes de Sousa, N 355 – Centro